

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Fundação Universidade de Cruz Alta		UF: RS
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Farmácia, bacharelado, com a habilitação Análises Clínicas, ministrado pela Universidade de Cruz Alta, com sede na cidade de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): José Carlos Almeida da Silva		
PROCESSO Nº: 23000.003929/2000-02		
PARECER Nº: CES/CNE 1087/00	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/12/00

I - RELATÓRIO

A Fundação Universidade de Cruz Alta solicitou, nos termos da Portaria MEC nº 877/97, o reconhecimento do curso de Farmácia, bacharelado, com a habilitação Análises Clínicas, ministrado pela Universidade de Cruz Alta, com sede na cidade de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.704, de 03/12/93, de acordo com o Parecer nº 586/93, do então Conselho Federal de Educação, tendo o referido curso sido criado e autorizado a funcionar nos termos da Resolução nº 02/96 do CONSUN, como consta do Ofício CNS nº 165/96.

Pela Portaria nº 1.704, de 29/06/2000, a SESu/MEC designou a Comissão Verificadora que, após análise *in loco* das condições de funcionamento do curso e da Instituição, emitiu relatório favorável ao reconhecimento pretendido, com 100 vagas totais anuais, atribuindo o conceito global "CR" às condições de sua oferta. Destacou, no entanto, a Comissão Verificadora, que a Mantenedora ainda se encontra sem a efetiva regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, ali inscrita conforme o CNPJ nº 92.928845/0001-60, tendo a SESu/COSUP, em seu Relatório nº 909/2000, considerado não cumprida ainda a exigência contida no inciso X, § 3º, do art. 1º, da Portaria MEC nº 877, de 30/07/97, por isto mesmo recomendando o reconhecimento unicamente para fins de registro dos diplomas dos concluintes até o 2º semestre do findante ano. No entanto, a UNICRUZ encaminhou Certidão da Secretaria da Receita Federal, expedida sob nº 4.274.043, em 01/12/2000, com efeito de Certidão Negativa de Tributos Federais.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

Voto favoravelmente ao reconhecimento, por 3 (três) anos, do curso de Farmácia, bacharelado, com a habilitação Análises Clínicas, sob regime semestral, com 3.825 horas/aula, já incluídas as horas destinadas ao estágio supervisionado, no turno diurno, ministrado pela Universidade de Cruz Alta, mantido pela Fundação Universidade de Cruz Alta, com sede na cidade de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul, com o conceito global "CR" atribuído pela

1087/00

Comissão Verificadora às condições de sua oferta, acolhendo o seu Relatório sob nº 909/2000, que passa a fazer parte integrante deste voto.

Brasília-DF, 4 de dezembro de 2000.

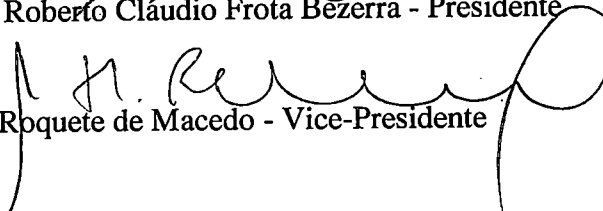
  
Cons. José Carlos Almeida da Silva – Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 2000.

  
Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

  
Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

Cid } OK  
g.c }  
1087/bs  
Jose

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 909 /2000**

Processos n.º : 23000.003929/2000-02  
Interessada : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CGC n.º : 92.928.845/0001-60  
Assunto : Reconhecimento do curso de Farmácia, com a habilitação Análises Clínicas, bacharelado, ministrado pela Universidade de Cruz Alta, com sede na cidade de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul.

**I - HISTÓRICO**

A Fundação Universidade de Cruz Alta solicitou a este Ministério o reconhecimento do curso de Farmácia, com a Habilitação Análises Clínicas, ministrado pela Universidade de Cruz Alta, com sede na cidade de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul.

A Universidade de Cruz Alta foi reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1.704, de 03 de dezembro de 1993, com base no Parecer n.º 586/93, do extinto Conselho Federal de Educação e o curso em tela foi autorizado, nos termos da Resolução n.º 02/96 do CONSUN, tendo em vista o Ofício CNS n.º 165/96.

Para verificar as condições de funcionamento do curso, tendo em vista o seu reconhecimento, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, Portaria SESu/MEC n.º 1.704, de 29 de junho de 2000, constituída pelos professores Celso Spada, da Universidade Federal de Santa Catarina, e Carlos Cecy, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

A Comissão Verificadora apresentou relatório, sem data e sem o período que ocorreu a visita *in loco*, favorável ao reconhecimento do curso de Farmácia, com a habilitação Análises Clínicas, com 100 vagas totais anuais, atribuindo o conceito global "CR" às condições de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Farmácia, emitiu Parecer Técnico n.º 1.117/00 MEC/SESu/DEPES/COESP, em 28 de setembro de 2000, ratificando o relatório apresentado pela Comissão Avaliadora, manifestando-se

SL

favorável ao reconhecimento do curso, com 100 vagas anuais, distribuídas em dois semestres.

## II - MÉRITO

Quadro demonstrativo dos conceitos obtidos.

Itens avaliados	Conceitos
Organização do currículo	A
Qualificação do Coordenador do curso	B
Corpo docente/nível de qualificação	C
Corpo docente/regime de trabalho	C
Adequação do corpo docente às disciplinas	B
Relação professor/aluno (aulas teóricas)	A
Relação professor/aluno (aulas práticas)	A
Quantidade de disciplinas ministradas/docente	B
Política de qualificação/plano de carreira	A
Atividades de Pesquisa/Extensão	B
Corpo técnico	B
Corpo administrativo	B
Biblioteca/generalidades	C
Biblioteca/acervo	C
Serviços de Biblioteca	B
Infra-estrutura física/condições gerais	B
Infra-estrutura física/área	B
Infra-estrutura /equipamentos	A
Conceito Final	C

A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável ao reconhecimento do curso, com as seguintes considerações:

- a Instituição, ora sob verificação, apresenta um corpo docente com características bastante peculiares, onde constata-se um número de pessoas com mais experiência profissional e outro grupo bem mais jovem, o que no parecer da Comissão é fator bastante positivo;
- por outro lado, há necessidade de formação dos professores, fato este que a Instituição vem procurando implementar, observando-se esforço para tanto;
- a Instituição está com um número elevado de obras, inclusive a expansão da biblioteca, outro fator de grande relevância, e que no cômputo geral da

avaliação acabou por reduzir o resultado da avaliação, contudo após o término das obras, que estão em andamento, tal problema será solucionado;

- outro fator de grande relevância e que necessita de atenção especial e que a Comissão faz questão de destacar é o acesso à base de dados e a disponibilidade de laboratórios de informática junto à Biblioteca para consulta a Internet, MEDLINE, COMUT, BIREME, etc. os quais deverão ser providenciados, com a expansão da mesma.

A Comissão observou que algumas das recomendações estão sendo atendidas e outras estão em fase de implementação.

Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação que determine à Universidade que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão de Avaliação, com o objetivo de qualificar a oferta do curso.

A Mantenedora deixou de atender às exigências contidas no inciso X do § 3º do Art. 1º da Port. MEC nº 877, de 30 de julho de 1997, pois não se encontravam nos autos a prova de inscrição no CNPJ e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal (não disponível na Internet) e encontrava-se vencida, na data de protocolização do processo, a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Posteriormente, a Universidade anexou ao processo novos documentos com o objetivo de comprovar a sua regularidade fiscal. No entanto, a regularidade relativa à Fazenda Federal restou sem comprovação. Ao se consultar, via Internet, a Secretaria da Fazenda Federal obtém-se a seguinte informação:

As informações disponíveis sobre o contribuinte 92.928.845/0001-60 não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular, sem que o mesmo compareça a uma unidade da SRF para esclarecimento de pendências.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Currículo pleno do curso.



P/Maguito Perin - URGENTE


III - CONCLUSÃO

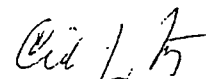
- coscup/Se sa/mec

Tendo em vista que a Mantenedora deixou de atender à exigência contida no inciso X do § 3º do Art. 1º da Port. MEC nº 877, de 30 de julho de 1997, referente à prova de regularidade para com a Fazenda Federal, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável ao reconhecimento, unicamente para fins de registro dos diplomas dos alunos concluintes até o segundo semestre do ano de 2000, do curso de Farmácia, com a habilitação Análises Clínicas, bacharelado, ministrado pela Universidade de Cruz Alta, mantida pela Fundação Universidade de Cruz Alta, com sede na cidade de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul.

À consideração superior.

Brasília, 27 de outubro de 1999.

  
SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu

  
LUIZ ROBERTO LIZA CURTI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

## ANEXO A

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

#### A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nºs do Processo: 23000.003929/2000-02

Instituição: Universidade de Cruz Alta

Endereço: Rua Andrade Neves, 308 – Cruz Alta/RS

Curso	Mantenedora	Total vagas/ Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Farmácia, habilitação em Análises Clínicas	Fundação Universidade de Cruz Alta	100	Diurno (integral)	Semestral	3.825 h/a	08 semestres	12 semestres

- Integralização curricular

Obs: os dados foram retirados no projeto do curso (anexo I)

#### A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Botânica, Ciências Biológicas, Engenharia Metalúrgica, Odontologia, Física	05
Mestres	Ciências Biológicas (2), Ciências dos Alimentos, Ciências e Tecnologia Farmacêutica (4), Ciências Fisiológicas, Clínica Médica, Controle de Medicamentos (2), Letras, Medicina Veterinária, Medicina/Nefrologia, Modelagem em Matemática, Química, Zootecnia (2)	18
Especialistas	Análises Clínicas, Fundamentos Teóricos/Saúde Coletiva, Farmácia Hospitalar, Bioquímica, Pesquisa, Direito do Trabalho, Administração Hospitalar, Ciências do Esporte, Biologia, Docência em Ensino Superior, Fundamentos Teórico- Metodológicos de Ensino	11
Graduados	Engenharia de Materiais (mestrando), um professor sem especificação de área	02
<b>TOTAL</b>		<b>36</b>



### A. 3 INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições físicas)

A Comissão de Avaliação atribuiu conceito C à infra-estrutura física existente para o curso. Considerou as salas individuais para os professores e a informatização dos laboratórios e o acesso à base de dados insatisfatórios

#### LABORATÓRIOS

A infra-estrutura e os equipamentos obtiveram conceito "A". A Comissão considerou a mesma insatisfatória no que se refere à informatização dos laboratórios e acesso à base de dados.

#### BIBLIOTECA

A Comissão de Avaliação atribuiu conceito C ao acervo bibliográfico e conceito B para os seus serviços.

SR



\* Diploma (revalidado se for de origem estrangeira)

CONCEITO: C

## 3.5.2. Regime de Trabalho \* – Critérios de avaliação

Conceito	Critério
A	60% do corpo docente em tempo integral
B	50% do corpo docente em tempo integral
C	40% do corpo docente em tempo integral
D	menos de 40% do corpo docente em tempo integral

\* Provas de vínculo empregatício

CONCEITO: C

## 3.5.3 Adequação do corpo docente às disciplinas ministradas

Docente	Qualificação			Disciplina	Adequação da qualificação docente à disciplina	
	E	M	D		S	N
Ana Paula Z. Frasson				Farmacotécnica	X	
Carina de Carvalho Mion	x			Citologia Clínica e Orientação Estágio Fcia.	X	
Carmem Lúcia De Bernardi	x			Parasitologia Geral e Higiene Social	X	
Claudia M. Garcia				Farmacognosia	X	
Claudia H. De Toni		x		Bioquímica Clínica		X
Clausídio Lanzarin	x			Farmácia Clínica e Hospitalar, Estágio em Farmácia	X	
Cleusa Maria S. Busetto				Bioquímica I	X	
Cleusa Durand de Oliveira		x		Química Orgânica I, II e Estágio em Farmácia		X
Daniel R. Arsand				Química Orgânica I, II e Química Geral e Inorg.	X	
Eliane R. Santarém			x	Biologia Celular	X	
Elisete M.P. Moro			x	Microbiologia Clínica	X	
Elisabeth F. Dorneles		x		Português	X	
Gilberto I. Lunkes	x			Bioquímica Básica, Farmacologia Geral e Estágio em Farmácia	X	
Leda B. S. Otero	x			Imunologia Geral e Estágio em Farmácia		X
Jose Carlos N. Medina		x		Anatomia dos Animais de Laboratório	X	
Julio Cesar M. Soares		x		Bioquímica II		X
Jurandir Zamberlam	x			Sociologia	X	

Lizandra O. Carrilho	X		Anatomia Básica e dos Sistemas	X	
Lysandro Pinto Borges			Parasitologia Clínica e Estágio em Farmácia	X	
Luís Gomes Moreira		x	Complementos de Matemática e Estatística básica	X	
Luciane V. Laporta		x	Química Farm. E Deontologia e Legislação	X	
Marta Palma Alves		x	Farmácia Homeopática e Cosmetologia	X	
Maria Elizabeth C. Vinadé		x	Análise Instrumental e Metodologia da Pesquisa Científica	X	
Maria Helena S. Borges	x		Histologia e Embriologia dos Sistemas	X	
Maria A. B. Pereira	x		Histologia Aplicada e Estágio em LAC		X
Nádia Suzana S. Viaro		x	Físico-Química II		X
Nayana M. S. Palmeiro		x	Farmacodinâmica	X	
Neiva A Grazziotim		x	Micologia Clínica		X
Paulo Heraldo C. do Valle		x	Fisiologia Geral e dos Sistemas	X	
Paulo Henrique Guadagnini		x	Química Analítica Quantitativa e Físico-Química II	X	
Paulo Ricardo Moreira		x	Patologia Geral	X	
Ronaldo Caino Finster	x		Química Analítica Qualitativa e Estágio em LAC	X	
Silvia Teixeira Costa		x	Histologia Básica	X	
Tabajara G. da Costa		x	Microbiologia Geral	X	
Tânia M. B. Garlet		x	Botânica	X	
Vânia Elizabeth Barlette		x	Biofísica		X

#### Critérios de avaliação

Conceito	Critério
A	Total Compatibilidade
B	70 % a 80 % de Compatibilidade.
C	50 % a 60 % de Compatibilidade.
D	Menos de 50 % de Compatibilidade

CONCEITO: B

#### 3.5.4. Relação Docente / Discente.

## Doutores

NOME	ÁREA
1. Eliane R. Santarém	Botânica,
2. Elisete M. P. Moro	Ciências Biológicas,
3. Nádia Suzana S. Viaro	Engenharia Metalúrgica,
4. Tabajara G. da Costa	Odontologia,
5. Vânia Elezabeth Barlette	Física

## Mestres

NOMES	ÁREA
1. Claudia H. de Toni	Ciências dos Alimentos,
2. Cleusa Durand de Oliveira	Controle de Medicamentos,
3. Claudia Marasciulo Garcia	Ciências e Tecnologia Farmacêutica,
4. Elizabeth Fontoura Dorneles	Letras,
5. José Carlos N. Medina	Zootecnia,
6. Júlio César M. Soares	Medicina Veterinária,
7. Lysandro Pinto Borgess	Ciências Biológicas,
8. Luís Gomes Moreira	Modelagem em Matemática,
9. Luciane V. Laporta	Ciências e Tecnologia Farmacêutica,
10. Marta Palma Alves	Ciências e Tecnologia Farmacêutica,
11. Maria Elizabeth C. Vinadé	Controle de Medicamento,
12. Nayana M. S. Palmeiro	Ciências e Tecnologia Farmacêutica,
13. Neiva A. Grazziotim	Ciências biológica,
14. Paulo Heraldo C. do Valle	Ciências Fisiológicas,
15. Paulo Henrique Guadagnini	Química,
16. Paulo Ricardo Moreira	Medicina/Nefrologia,
17. Silvio Teixeira Costa	Clínica Médica,
18. Tânia M. B. Garlet	S/currículo

## Especialistas

1. Carina de Carvalho Mion	Análises Clínicas,
----------------------------	--------------------

2. Carmem Lúcia de Bernardi	Fundamentos Teóricos/Saúde Coletiva,
3. Clausídio Lanzarrin	Farmácia Hospitalar
4. Cleusa Maria S. Busetto	Bioquímica
5. Gilberto I. Lunkes	Pesquisa,
6. Jurandir Zamberlam	Direito do Trabalho
7. Leda B. S. Otero	Administração Hospitalar,
8. Lizandra O Carrilho	Ciências do Esporte,
9. Maria Helena S. Borges	Biologia,
10. Maria A. B. Pereira	Docência em Ensino Superior,
11. Ronaldo Caino Finster	Fundamentos Teórico-Metodológicos de Ensino,

Graduados

Nome	ÁREA
1. Ana Paula Z. Frasson	S/currículo
2. Daniel R. Arsand	Engenharia de Materiais (mestrando)

7º	Citologia Clínica	Química Farmacêutica/ Farmacognosia/ Farmácia Homeopática/ Farmácia Clínica e Hospitalar/ Estágio em Farmácia	05	75	03	02
	Microbiologia Clínica	Química Farmacêutica/ Farmacognosia/ Farmácia Homeopática/ Farmácia Clínica e Hospitalar/ Estágio em Farmácia	05	75	03	02
	Parasitologia Clínica	Química Farmacêutica/ Farmacognosia/ Farmácia Homeopática/ Farmácia Clínica e Hospitalar/ Estágio em Farmácia	05	75	03	02
	Bioquímica Clínica	Química Farmacêutica/ Farmacognosia/ Farmácia Homeopática/ Farmácia Clínica e Hospitalar/ Estágio em Farmácia	08	120	06	02
	Hematologia Clínica	Química Farmacêutica/ Farmacognosia/ Farmácia Homeopática/ Farmácia Clínica e Hospitalar/ Estágio em Farmácia	05	75	03	02
	Imunologia Clínica	Química Farmacêutica/ Farmacognosia/ Farmácia Homeopática/ Farmácia Clínica e Hospitalar/	04	60	02	02
			<b>32</b>	<b>480</b>	<b>20</b>	<b>12</b>
8º	Análises Toxicológicas	Química Farmacêutica/ Farmacognosia/ Farmácia Homeopática/ Farmácia Clínica e Hospitalar/ Estágio em Farmácia	06	90	03	03
	Micologia Clínica	Química Farmacêutica/ Farmacognosia/ Farmácia Homeopática/ Farmácia Clínica e Hospitalar/ Estágio em Farmácia	06	90	03	03
	Estágio em Laboratório de Análises Clínicas	Todas as disciplinas do 7º Período	15	225		15
				<b>27</b>	<b>405</b>	<b>06</b>

Na Universidade de Cruz Alta, a Disciplina de Educação Física é opcional para o aluno

Créditos: 255

Carga Horária Total: 3.825 h/a

5°	Farmacognosia	Botânica/ Físico-Química I	06	90	03	03
	Farmacotécnica	Botânica/ Físico-Química I	08	120	05	03
	Físico-Química II	Físico-Química I	04	60		04
	Bioquímica II	Bioquímica I/ Análise Instrumental	06	90	03	03
	Economia e Administração de Empresas Farmacêuticas	Complementos de Matemática/ Higiene Social	03	45	03	
	Deontologia e Legislação Farmacêutica	Sociologia	03	45	03	
			<b>30</b>	<b>450</b>	<b>17</b>	<b>13</b>
6°	Estágio em Farmácia	Disciplinas dos Períodos anteriores	12	180		12
	Farmácia Clínica e Hospitalar	Farmacodinâmica/ Farmacotécnica/ Bioquímica II	03	45	02	01
	Cosmetologia	Farmacotécnica/ Físico-Química II	02	30	01	01
	Química Farmacêutica	Farmacotécnica/ Físico-Química II/ Bioquímica II/ Farmacodinâmica/ Farmacognosia	08	120	05	03
	Assistência Farmacêutica	Deontologia e Legislação Farmacêutica/ Farmacotécnica/ Farmacodinâmica/ Economia e Administração de Empresas Farmacêuticas	04	60	04	
	Farmácia Homeopática	Farmacotécnica/ Farmacognosia	02	30	01	01
			<b>31</b>	<b>465</b>	<b>13</b>	<b>18</b>

3º	Bioquímica I	Biologia Básica	06	90	04	02
	Biofísica	Anatomia Básica e dos Sistemas/ Fisiologia Geral	03	45	03	
	Farmacologia Geral	Fisiologia Geral/Histologia e Embriologia/ Bioquímica Básica	03	45	03	
	Anatomia dos Animais de Laboratório		02	30	02	
	Microbiologia Geral	Genética/ Bioquímica Básica	04	60	03	01
	Parasitologia Geral	Genética/ Bioquímica Básica	02	30	02	
	Imunologia Geral	Genética/ Bioquímica Básica/ Histologia e Embriologia dos Sistemas/ Fisiologia Geral	03	45	02	01
	Patologia Geral	Fisiologia Geral/ Histologia e Embriologia dos Sistemas/ Bioquímica Básica	04	60	03	01
Química Analítica Quantitativa	Química Analítica Qualitativa	05	75	03	02	
		<b>32</b>	<b>480</b>	<b>25</b>	<b>07</b>	
4º	Físico-Química I	Física/ Complementos de Matemática/ Química Orgânica II/ Química Analítica Quantitativa	04	60	03	01
	Farmacodinâmica	Farmacologia Geral/ Anatomia dos Animais de Laboratório/ Microbiologia Geral/ Parasitologia Geral/ Imunologia Geral	06	90	04	02
	Sociologia		03	45	03	
	Histologia Aplicada	Genética/ Histologia e Embriologia/ Imunologia Geral/ Patologia Geral	05	75	02	03
	Higiene Social	Farmacologia Geral/ Microbiologia Geral/ Parasitologia Geral/ Imunologia Geral/ Patologia Geral	06	90	04	02
	Análise Instrumental	Química Analítica Quantitativa/ Bioquímica I	03	45	01	02
	Botânica		04	60	04	
		<b>31</b>	<b>465</b>	<b>21</b>	<b>10</b>	

Semestre	Disciplina	Pré-Requisito	CR	H/A	CH/T	CH/P
1º	Português		02	30	02	
	Anatomia Básica e dos Sistemas		02	30	02	
	Física		06	90	04	02
	Histologia Básica		04	60	03	01
	Complementos de Matemática		04	60	04	
	Química Geral e Inorgânica		03	45	03	
	Química Orgânica I		06	90	03	03
	Biologia Celular		06	90	03	03
			33	495	24	09
	2º	Química Analítica Qualitativa	Química Geral e Inorgânica	04	60	02
Metodologia da Pesquisa Científica			02	30	02	
Estatística Básica		Complementos de Matemática	02	30	02	
Química Orgânica II		Química Orgânica I	06	90	03	03
Histologia e Embriologia dos Sistemas		Anatomia Básica e dos Sistemas	06	90	04	03
Fisiologia Geral e dos Sistemas		Anatomia Básica e dos Sistemas/ Histologia Básica	05	75	05	
Genética		Biologia Celular	04	60	04	
Biologia Básica		Anatomia Básica (Química Geral e Inorg/ Química Orgânica I	04	60	04	
			33	495	26	07





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**FOLHA DE TRAMITAÇÃO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO**

Processo nº 23000.003929/2000-02

Interessado: Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ

Mantenedora: Fundação Universidade de Cruz Alta

Assunto: Reconhecimento do curso de Farmácia, bacharelado, com a habilitação Análises Clínicas.

**TERMO DE JUNTADA**

Juntei, nesta data, ao processo supra indicado, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, em 01/12/2000, sob nº 4.274.043, com efeito de Certidão Negativa de Tributos Federais.

Salvador, 04 de dezembro de 2000.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Carlos Almeida da Silva', written over a horizontal line.

Cons. José Carlos Almeida da Silva

**MINISTERIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

NUMERO  
**4.274.043**

**CERTIDAO POSITIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS**  
**PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, COM EFEITOS DE NEGATIVA.**  
**(ART. 206 DA LEI NO. 5.172, DE 25/10/66)**

**CNPJ: 92.928.845/0001-60**  
**FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA**  
**RUA ANDRADE NEVES, 308 CENTRO**  
**CEP: 98025-810 CRUZ ALTA RS**

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

- PARCELAMENTO DE DEBITO
- OUTROS TRIBUTOS

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 01/06/2001 - EMITIDA EM 01/12/2000

ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

OBSERVAÇÕES  
ENTIDADE OPTANTE DO REFIN  
EXPEDIDA GRATUITAMENTE

CARIMBO / ASSINATURA  
EM  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
BRASIA